Ano XV • Teresina (PI) - Sexta-Feira, 31 de Março de 2017 • Edição MMMCCCIV



Município



Estado do Piauí Prefeitura Municipal de Cocal de Telha CNPJ:01.612.574/0001-83

END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI-fone 086-3263-0238



ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017.

CONTRATADO: J A OLIVEIRA COMÉRCIO EPP

DATA DE ASSINATURA: 10 de março de 2017.

ENDEREÇO: Conjunto Parque Piauí, Qda 47 casa 11 -Teresina-PI VALOR: R\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais)

PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL: Até 31 de dezembro de 2017.

RECURSOS:

CNPJ: Nº 04.356.109/0001-17

Estado do Piauí Prefeitura Municipal de Cocal de Telha CNPJ:01.612.574/0001-83

END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI-fone 086-3263-0238

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE

INFORMATICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA E SUAS SECRETARIAS, conforme Lote II

Orçamento

2017. FPM/ICMS/QSE/RP/FEP/FUS/PAB /COFINANCIAMENTO/CAPS/REORDENAMENTO/IGDSUAS/IGDBF/CREAS CRAS /E SCFV

Cocal de Telha-PI, 10 de março 2017.

Ana Célia da Costa Silva Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCAL DE TELHA-PI

CONTRATADO: ROBÉRIO COSTA CAMPOS -ME

CNPJ: Nº 14.172.622/0002-92

ENDEREÇO: Rua Coronel Jose Fortes, 175-Cep: 64.180-000—Centro-

Esperantina-P

VALOR: R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil, e quinhentos reais).

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município/PAB/CO-

FINANCIAMENTO/FPM/ICMS/RP

PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL: Até 31 de dezembro de 2017.

DATA DE ASSINATURA: 10 de março de 2017.

Cocal de Telha-PI, 10 de março 2017.

Ana Célia da Costa Silva Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUÉIA

ino Kubistchek 2650, Centro. -Colônia do Gurguéia, Estado Fone: (0**89) 3538-1150 CNPJ: 41.522.350/0001-03

junta

Previdenciário de Colônia do

médica

Fundo

Gurgueia

Portaria nº 059/2017 Colônia do Gurgueia -PI, 02 de Fevereiro de 2017.

Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Cocal de Telha CNPJ:01.612.574/0001-83

END: Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP: 64.278-000-Cocal de Telha-PI-fone 086-3263-0238

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA, E SUAS SECRETARIAS, conforme Lote I

CONTRATADO: VIDA HOSPITALAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ: N° 19.781.468/0001-99

ENDEREÇO: Av Duque de Caxias, 257, Bairro Centro-Cidade Itabuna -BA VALOR: R\$ 182.900,00 (cento e oitenta e dois mil e novecentos reais)

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município de 2017./FPM/ICMS/QSE/RP/FEP/FUS/PAB

/COFINANCIAMENTO/CAPS/REORDENAMENTO/IGDSUAS/IGDBF/CREAS CRAS /E SCFV

PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL: Até 31 de dezembro de 2017. DATA DE ASSINATURA: 10 de março de 2017.

Cocal de Telha-PI, 10 de março 2017.

Ana Célia da Costa Silva Prefeita Municipal A Prefeita Municipal de Colônia do Gurgueia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e,

COLONIA PREV.

Considerando o definido na Lei 200 de 31/12/20009, que institui o Regime Próprio de Previdência do Município de Colônia do Gurgueia – Piauí;

Considerando a necessidade de uma atuação técnica quanto a definição de procedimento e concessão de benefícios pelo Fundo de Previdência de Colônia do Gurgueia — COLONIA PREV;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear junta Médica, com profissionais médicos, na realização de perícias e pareceres médicos, necessário à concessão de beneficios previdenciários do COLONIA — PREV;

Art. 2º - A junta médica será composta dos seguintes profissionais:

FRANCISCO ALDALBERTO NUNES - CRM-PI 1999

MAIRA BARBOSA DE MIRANDA - CRM-PI 6574

OSMUNDO DE MORAIS ANDRADE - CRM - PI 1170

Art. 3º - A junta médica será responsável pela analise e emissão de pericias, pareceres em todos os processos de aposentadorias por invalidez, auxilio doença, licença maternidade ou qualquer outro requerimento previdenciário que dependa de analise médica profissional.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

> Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alcilene Alves de Araújo Prefeita Municipal

www. diarioficialdosmunicipios.org A divulgação virtual dos atos municipais